

INVISTA BRAZILIAN BUSINESS PARK FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 52.551.605/0001-74

("Fundo")

Código de Negociação B3: IBBP11

FATO RELEVANTE

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") à prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 14.820, de 8 de janeiro de 2016 ("Administradora") e **INVISTA REAL ESTATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, 1.507, Bloco A, Conj. 101, Vila Olímpia, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"), serve-se da presente para comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o que segue:

O Fundo e o **BRM RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo BRM") firmaram, nesta data, a Escritura Pública de Outorga de Direito Real de Superfície, voltada à exploração econômica de determinadas áreas do empreendimento logístico e industrial situado no Município de Jarinu, Estado de São Paulo, integrante do imóvel objeto da matrícula nº 101.100 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Atibaia/SP ("Operação Imobiliária").

A parceria contempla o montante financeiro de **(i)** R\$ 3.339.808,51 (três milhões trezentos e trinta e nove mil oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos) equivalente ao preço de superfície, e **(ii)** R\$ 33.401.759,25 (trinta e três milhões quatrocentos e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao prêmio de benfeitoria em razão do avanço das obras do Empreendimento Imobiliário.

O prazo da Operação Imobiliária é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período conforme acordo entre as partes. O Fundo, findo prazo de concessão, pagará ao Fundo BRM uma indenização pelas benfeitorias nos termos do artigo 1.375 do Código Civil em montante acordado pelas partes.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

ESTE FATO RELEVANTE TEM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO E NÃO CONSTITUI RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DO FUNDO.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**INVISTA REAL ESTATE LTDA**